



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO NORMATIVO E ESTRATÉGICO**

Ofício nº *11.642* /02-CGPNE-DENATRAN

Brasília, *13* de *dezembro* de 2002.

Senhora Presidente,

O Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN é o órgão normativo, consultivo e articulador dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito nesse Estado, ou seja, coordenador do Subsistema Estadual de Trânsito, bem como julgador dos recursos interpostos contra as decisões das Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

A participação ativa do CETRAN, face às competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 14, é de fundamental importância para o resultado positivo do processo de municipalização do trânsito, seja no acompanhamento, supervisão e apoio aos órgãos municipais de trânsito.

Dessa forma, informamos a Vossa Senhoria que o Município de Camaragibe, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme estabelecido na Resolução 106/99-CONTRAN e assim solicitamos a sua participação nessa empreitada por um trânsito mais humano.

Atenciosamente,

Rosa Maria Chaves da Cunha
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora

**A Sua Senhoria a Senhora
ROSA LÚCIA MULLER PANDOLFI
Presidente do CETRAN-PE
Avenida Cruz Cabrigá, 1111 – Santo Amaro
Recife – PE CEP 50040-000**